



PREFEITURA DE
JAGUARIBE

CONTRATO Nº 11.11.01/2021-01

**TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI
CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE
JAGUARIBE-CEARÁ, ATRAVÉS DA
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA E A
EMPRESA: EGR COMERCIO E SERVIÇOS
EIRELLI PARA O FIM QUE A SEGUIR SE
DECLARA:**

O Município de Jaguaribe, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Praça Senador Fernandes Távora, s/n, Centro, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 07.443.708/0001-66, neste ato representado pela Secretaria De Educação e Cultura neste ato representado pelo Ordenador de Despesas o Sr. **Francisco Elder Cavalcante Barroso**, doravante denominado CONTRATANTE e a Empresa **EGR COMERCIO E SERVIÇOS EIRELLI**, inscrito no CNPJ: 24.083.452/0001-42, com sede à Rua 19 de Março, 230, Amanaiara – Reriutaba/CE, nesta ato representado por Francisco Flavio Braga, inscrito no CPF/MF sob o nº 528.019.423-91, doravante denominada CONTRATADA resolvem celebrar o presente contrato oriundo de negociação comercial firmada através do PREGÃO ELETRONICO nº. 11.11.01/2021, o que fazem mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL:

1.1. O presente contrato fundamenta-se nas disposições da Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, demais alterações, nos termos do PREGÃO ELETRONICO nº. 11.11.01/2021, devidamente homologada pelo (a) Ordenador (a) de despesas, com base na proposta da CONTRATADA, todos parte integrante deste contrato independente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO:

2.1. REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL E EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS DO MUNICÍPIO DE JAGUARIBE/CE, conforme ANEXO:

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR CONTRATUAL:

3.1. O valor global do presente contrato é de R\$ **1.664.976,00 (um milhão seiscientos e sessenta e quatro mil novecentos e setenta e seis reais)**.

3.2. No valor acima estipulado já estão inclusos todas as taxas, encargos, impostos, fretes, seguros, para a entrega dos bens no Município de JAGUARIBE.

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO E VIGÊNCIA DO CONTRATO:

4.1. O prazo de validade do contrato será até **31 de dezembro de 2021**, a contar da data de assinatura deste instrumento, podendo ser prorrogado, na forma do Art. 57, da Lei Federal 8.666/93 e suas demais alterações.

CLÁUSULA QUINTA - DOS RECURSOS FINANCEIROS:

5.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, na seguinte dotação orçamentária:



PREFEITURA DE
JAGUARIBE

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	ELEMENTO DE DESPESA
FUNDEB – 05.07.12.361.0008.2.027	33.90.30.00 44.90.52.00

CLÁUSULA SEXTA - DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO:

6.1. Atendida a conveniência administrativa, fica a contratada obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os eventuais acréscimos ou supressões em conformidade com o Artigo 65, seus parágrafos e incisos da Lei nº 8.666/93 com as alterações da Lei nº 8.883/94.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

7.1 O pagamento será efetuado, no prazo de até 30 (trinta) dias após a entrega do objeto licitado, mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura contendo o atesto do recebimento, diretamente pela SECRETARIA SOLICITANTE da Prefeitura Municipal de Jaguaribe/CE.

7.1.1 Para fins de pagamento a empresa contratada deverá manter as mesmas condições de habilitação, cuja confirmação será feita através de consulta através da internet nos respectivos sites dos órgãos emissores das certidões de regularidade fiscal.

7.2 Havendo erro na nota fiscal/fatura, ou outra circunstância que desaprove a liquidação da despesa, o pagamento será susado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras necessárias, não ocorrendo, neste caso, quaisquer ônus para a SECRETARIA SOLICITANTE da Prefeitura Municipal de Jaguaribe/CE.

7.3 A Contratante poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a eventuais multas e/ou indenizações devidas pela Contratada, assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa.

CLÁUSULA OITAVA – DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

8.1 Entregar materiais para o qual tenha sido considerada vencedora no Almoxarifado Central do Município de Jaguaribe sem que isso implique em acréscimos nos preços constantes da proposta, o qual será conferido e, se achado irregular, devolvido a empresa, que terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis para efetuar a substituição.

8.2 Substituir a(s) materiais) que, após a entrega e aceite, venha a apresentar defeitos de fabricação/transporte.

8.3 Responder pelos danos causados diretamente a Prefeitura Municipal de Jaguaribe ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da entrega dos materiais, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou ao acompanhamento pela Contratante.

8.4 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, as suas expensas, no total ou em parte, os materiais, se estes apresentarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da fabricação.

8.5 Comunicar qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos julgados necessários.

8.6 Arcar com a despesa decorrente de qualquer infração, seja qual for, desde que praticada por seus



PREFEITURA DE
JAGUARIBE

empregados quando da entrega ou da assistência técnica aos materiais, objeto deste Pregão.

8.7 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações a serem assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste Pregão.

8.8 Assumir todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração Municipal não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

8.9 Responsabilizar-se pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

CLÁUSULA NOVA – DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

9.1 Providenciar os pagamentos conforme previsto no item 8 e de acordo com as condições contratuais.

9.2 Descontar impostos, taxas e que demais for previsto em lei, dos pagamentos efetuados a contratada.

9.3 Fiscalizar a boa e fiel execução do objeto contratado.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA EXECUÇÃO E DA FISCALIZAÇÃO:

10.1. A fiscalização do(s) contrato(s) decorrente(s) da ARP será exercida por um representante da Contratante, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do objeto e de tudo dar ciência à Administração, de acordo com o estabelecido no art. 67, da Lei Federal nº 8.666/1993, a ser informado e designado para este fim pela contratante, quando da lavratura do instrumento contratual.

10.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade dos órgãos ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70, da Lei 8.666/1993.

10.3. A prestação dos serviços será acompanhada e fiscalizada por servidor designado, o qual deverá atestar os documentos da despesa, quando comprovada a fiel e correta entrega para fins de pagamento.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- DO INADIMPLEMENTO E SANÇÕES:

11.1. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Pregão, a Administração poderá garantir a prévia defesa, aplicar às licitantes vencedoras as seguintes sanções, quando for o caso:

I. Advertência; quando descumprir qualquer cláusula do contrato, inclusive quanto ao prazo de execução;

II. Multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso nos atrasos na prestação do serviço solicitado pela secretaria.

III. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do objeto contratado, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, contados da



PREFEITURA DE
JAGUARIBE

comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos, porventura causados a Prefeitura Municipal de JAGUARIBE-Ceará, pela não execução parcial ou total do contrato.

11.2. Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 05(cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e de ampla defesa, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, deixar de entregar a documentação exigida para o contrato ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

11.3. As sanções previstas na alínea I do subitem 13.1 e subitem 13.2, deste item poderão ser aplicadas juntamente com as das alíneas II e III do subitem 13.1, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

11.4. Se a multa for de valor superior ao valor da Nota de Empenho, além da perda deste, responderá a contratada pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos devidos pela Administração ou, quando for o caso cobrado judicialmente.

11.5. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Cadastro de Fornecedores de Bens e Serviços da Prefeitura Municipal de JAGUARIBE, da respectiva empresa contratada, e no caso de suspensão de licitar, a contratada deverá ser descredenciada por igual período, sem prejuízo das multas previstas no edital e das demais cominações legais.

11.6. Não serão aceitas justificativas posteriores a adjudicação aos vencedores, por parte da licitante que não poderá manter a proposta seja escrita ou por meio de lance, com a justificativa que houve erro na formulação, engano nos preços ou erro de digitação da proposta, não será admitida a desistência da proposta para estes casos, sendo a licitante penalizada com a declaração de inidoneidade e impedida de licitar com a Administração.

11.7. A licitante adjudicatária que se recusar, injustificadamente, em firmar o Contrato dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da notificação que lhe será encaminhada, estará sujeita à multa de 5,0% (cinco por cento) do valor total adjudicado, sem prejuízo das demais penalidades cabíveis, por caracterizar descumprimento total da obrigação assumida.

11.8. As sanções previstas no **item 11.7** supra não se aplicam às demais licitantes que, apesar de não vencedoras, venham a ser convocadas para celebrarem o Termo de Contrato, de acordo com este edital, e no prazo de 48 (quarenta e oito) horas comunicarem seu desinteresse.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO:

12.1. O contrato poderá ser rescindido, independentemente de qualquer interpelação judicial ou extrajudicial se a contratada:

- a) Paralisar a execução do objeto licitado por um período superior a 30 (trinta) dias;
- b) Executar o objeto licitado em desacordo com as especificações do Termo de Referência e Proposta de preços.



PREFEITURA DE
JAGUARIBE

- c) Não cumprir ou cumprir irregularmente as cláusulas contratuais ou a legislação vigente;
- d) Cometer reiterados erros na execução deste contrato;
- e) Entrar em concordata, falência ou dissolução, ou recair no processo de insolvência sobre qualquer de seus dirigentes.

12.2. Declarada a rescisão contratual em decorrência de qualquer um dos fundamentos do item anterior, a contratada receberá exclusivamente o pagamento do objeto licitado entregue e atestados, deduzido o valor correspondente as multas porventura existentes.

12.3. Não caberá à contratada indenização de qualquer espécie seja a que título for, se o contrato vier a ser rescindido em decorrência de descumprimento das normas nele estabelecidas.

12.4. Independentemente do disposto nesta cláusula, o contrato poderá ser rescindido por livre decisão da Administração, a qualquer época, sem que caiba a contratada o direito de reclamação ou indenização a qualquer título, garantindo-lhe apenas, o pagamento do objeto licitado executado e devidamente atestado e recebido.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO:

13.1. Fica eleito o foro da Comarca de JAGUARIBE-CE, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios oriundos da execução deste contrato. E, por estarem justos e acertados, firmam o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo nomeadas, para surtir seus efeitos legais.

Jaguaribe/CE, 09 de dezembro de 2021

Francisco Elder Cavalcante Barroso
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E
CULTURA**

EGR COMERCIO E
SERVICOS

EIRELI:24083452000142

Assinado de forma digital por EGR
COMERCIO E SERVICOS
EIRELI:24083452000142
Dados: 2021.12.09 18:41:04 -03'00'

Francisco Flavio Braga
EGR COMERCIO E SERVIÇOS EIRELLI

TESTEMUNHAS:

01. Kauzia Nayara Silva Bezerra
Nome:
CPF/MF: 046.873.163-00

02. Mirala de Lima F. Moura
Nome:
CPF/MF: 001.266.203-39



PREFEITURA DE
JAGUARIBE

ANEXO DO CONTRATO

LOTE I						
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	MARCA	QTD	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	COMPUTADOR COMPLETO PROCESSADOR I5 8GB HD 480GB SSD GRAV. DVD 8º GERAÇÃO. MONITOR 18.5"; TECLADO MULT.; MOUSE E CAIXA DE SOM	UND.	JAB	58	R\$ 3.580,00	R\$ 207.640,00
2	COMPUTADOR - CORE I7, HD 480GB SSD, MEMÓRIA 8 GB, TELA 18,5" MOUSE PS2, TECLADO PS2, GRAVADOR DE DVD.	UND.	JAB	20	R\$ 5.441,50	R\$ 108.830,00
3	COMPUTADOR - CORE I3, HD 480 GB SSD, MEMÓRIA 8 GB, TELA 18,5" MOUSE PS2, TECLADO PS2, GRAVADOR DE DVD.	UND.	JAB	62	R\$ 2.590,00	R\$ 160.580,00
4	NOTEBOOK CORE I5, HD 480 GB SSD, MEMÓRIA 8 GB, TELA 18"5	UND.	MULTILASER	15	R\$ 4.500,00	R\$ 67.500,00
5	MODULO ISOLADOR 1.000 W	UND.	MCM	100	R\$ 501,50	R\$ 50.150,00
6	NOBREAK 1.400 VA/W	UND.	MCM	35	R\$ 800,00	R\$ 28.000,00
7	IMPRESSORA JATO DE TINTA MULTIFUNCIONAL (SCANNER E FOTOCOPIADORA) COM OPÇÃO DE BULK INK	UND.	HP	52	R\$ 1.558,00	R\$ 81.016,00
8	MULTIFUNCIONAL LASER MONOCROMÁTICA	UND.	BROTHER	20	R\$ 3.188,00	R\$ 63.760,00
9	MULTIFUNCIONAL LASER COM CAPACIDADE PARA APROX. 3 MIL CÓPIAS MÊS - MONOCROMÁTICA, CÓPIA DE ATÉ 40PPM COM DIGITALIZAÇÃO A CORES, DUPLEX AUTOMÁTICO E BANDEJA COM CAPACIDADE PARA 300 FOLHAS.	UND.	BROTHER	20	R\$ 4.700,00	R\$ 94.000,00



PREFEITURA DE
JAGUARIBE

10	SCANNER COLORIDO DUPLEX COM ALIMENTADOR DE FOLHAS, TEM 600 DPI DE RESOLUÇÃO ÓTICA E CAPACIDADE PARA 75 FOLHAS.COM TECNOLOGIA LED (SEM MERCÚRIO), DIGITALIZA CARTÕES PLÁSTICOS E AMBOS OS LADOS EM UMA ÚNICA PASSADA, COM UM CICLO DE TRABALHO DIÁRIO DE 2000 FOLHAS	UND.	BROTHER	19	R\$ 2.600,00	R\$ 49.400,00
11	MONITOR LED 18,5' WIDE	UND.	BLUECASE	90	R\$ 780,00	R\$ 70.200,00
12	PROJETOR MULTIMÍDIA, COM RESOLUÇÃO SVGA 800X600, COM LUMINOSIDADE 2700, COM LÂMPADA 200W UHE, COM DURABILIDADE MÍNIMA DE 4000H (ALTO BRILHO), 5000H (BAIXO BRILHO), COM LENTE: FIXA - FOCO MANUAL, FN 1:44, FOCO 16,6MM, COM ZOOM 1.0 - 1.35 DIGITAL, COM PAINEL: 3 PAINÉIS LCD, COM OUTRAS FUNÇÕES: LIGA E DESLIGA INSTANTANEAMENTE, SENHA DE SEGURANÇA E BARRA DE SEGURANÇA, COMPATIVEL COM OS SISTEMAS WINDSOWS E MAC, CONEXÕES VGA (MINI D-SUB 15 PIN).	UND.	MULTILASER	12	R\$ 3.000,00	R\$ 36.000,00
TOTAL						R\$ 1.017.076,00

LOTE II

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	MARCA	QTD	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	ADAPTADOR WIFI USB	UND.	INTELBRAS	80	R\$ 81,00	R\$ 6.480,00
2	ALICATE DE CRIMPAR	UND.	BR CABOS	50	R\$ 70,00	R\$ 3.500,00
3	ANTENA INTERNA 2,4 GHZ 5 DBI	UND.	INTELBRAS	50	R\$ 70,00	R\$ 3.500,00
4	BASE TV FIXA PARA PAREDE	UND.	FLEX	60	R\$ 80,00	R\$ 4.800,00



PREFEITURA DE
JAGUARIBE

5	BATERIA 5V PARA PLACA MAE	UND.	FLEX	100	R\$ 25,00	R\$ 2.500,00
6	BATERIA 12V NOBRACK	UND.	VRLA	80	R\$ 135,00	R\$ 10.800,00
7	CABO COAXIAL BIPOLAR 4MM 80% CFTV FLAXIVEL	UND.	BR CABOS	50	R\$ 156,00	R\$ 7.800,00
8	CABO DE ÁUDIO E VÍDEO (03 VIAS)	UND.	BR CABOS	40	R\$ 35,00	R\$ 1.400,00
9	CABO DE DADOS USB	UND.	BR CABOS	80	R\$ 43,00	R\$ 3.440,00
10	CABO DE EXTENSÃO TELEFÔNICA	UND.	BR CABOS	50	R\$ 27,00	R\$ 1.350,00
11	CABO DE FORÇA PARA IMPRESSORA	UND.	BR CABOS	80	R\$ 35,00	R\$ 2.800,00
12	CABO DE REDE	UND.	BR CABOS	90	R\$ 212,00	R\$ 19.080,00
13	CABO EXTENSÃO USB	UND.	BR CABOS	60	R\$ 40,00	R\$ 2.400,00
14	CABO HDMI 10 MTS	UND.	BR CABOS	50	R\$ 29,00	R\$ 1.450,00
15	CABO HDMI 5 MTS	UND.	BR CABOS	50	R\$ 63,00	R\$ 3.150,00
16	CABO P2 / RCA	UND.	BR CABOS	50	R\$ 8,00	R\$ 400,00
17	CABO SATA	UND.	BR CABOS	120	R\$ 8,00	R\$ 960,00
18	CABO USB PARA IMPRESSORA	UND.	BR CABOS	90	R\$ 16,00	R\$ 1.440,00
19	CAIXA SOBREPOR PARA CONECTORES	UND.	BR CABOS	50	R\$ 19,00	R\$ 950,00
20	CAIXAS DE SOM MULTIMÍDIA 1 W.RMS (PAR) USB	UND.	BR CABOS	80	R\$ 65,00	R\$ 5.200,00
21	CASE PARA HD 2,5" DE NOTEBOOK	UND.	BR CABOS	80	R\$ 72,00	R\$ 5.760,00
22	CASE PARA HARD DISK (HD EXTERNO)	UND.	BR CABOS	80	R\$ 110,00	R\$ 8.800,00
23	CONECTOR	UND.	BR CABOS	70	R\$ 4,00	R\$ 280,00
24	CONECTOR ARJ 45	UND.	BR CABOS	80	R\$ 2,00	R\$ 160,00
25	CONECTOR P4 MACHO	UND.	BR CABOS	80	R\$ 5,00	R\$ 400,00
26	DOCK STATION USB 3.0 HD 3.5 2.5 SSD CLONE OFFILENE	UND.	MULTILASER	50	R\$ 470,00	R\$ 23.500,00
27	FONTE ATX 450 W	UND.	TRONOS	70	R\$ 135,00	R\$ 9.450,00
28	FONTE ATX 450 W - REAL	UND.	TRONOS	70	R\$ 135,00	R\$ 9.450,00
29	FONTE FSC CFTV 12V 14V 10A	UND.	JIALOG	70	R\$ 195,00	R\$ 13.650,00



PREFEITURA DE
JAGUARIBE

30	FONTE FSC CFTV 12V 5 A PR 597 RA	UND.	JIALOG	70	R\$ 215,00	R\$ 15.050,00
31	FONTE UNIVERSAL P/ NOTEBOOK	UND.	BRINGT	50	R\$ 110,00	R\$ 5.500,00
32	GRAVADORA / LEITORA EXTERNA DE CD / DVD	UND.	HP	50	R\$ 206,00	R\$ 10.300,00
33	HARD DISK (HD EXTERNO 1 TB)	UND.	TOSHIBA	60	R\$ 446,00	R\$ 26.760,00
34	HARD DISK (HD INTERNO 500 GB)	UND.	TOSHIBA	60	R\$ 415,00	R\$ 24.900,00
35	HD EXTERNO 1 TB	UND.	ADATA	50	R\$ 400,00	R\$ 20.000,00
36	HD EXTERNO 500 GB	UND.	ADATA	50	R\$ 400,00	R\$ 20.000,00
37	HD INTERNO 2TB 7200 RPM	UND.	SEAGATE	50	R\$ 1.000,00	R\$ 50.000,00
38	HD SSD 240 GB	UND.	DATOTER	80	R\$ 420,00	R\$ 33.600,00
39	HD SSD 480 GB	UND.	MULTILASER	80	R\$ 530,00	R\$ 42.400,00
40	HUB USB 04 PORTAS	UND.	MULTILASER	70	R\$ 72,00	R\$ 5.040,00
41	LIMPA CONTATO	UND.	BR CABOS	50	R\$ 19,00	R\$ 950,00
42	MEMORIA DDR 2 P/ NOT 2GB	UND.	JIALOG	50	R\$ 122,00	R\$ 6.100,00
43	MEMORIA DDR 2 P/ PC 2GB	UND.	JIALOG	50	R\$ 140,00	R\$ 7.000,00
44	MEMORIA DDR 3 P/ NOT 4GB	UND.	JIALOG	50	R\$ 225,00	R\$ 11.250,00
45	MEMORIA DDR 3 P/ PC 4GB	UND.	JIALOG	90	R\$ 225,00	R\$ 20.250,00
46	MEMORIA DDR 4 P/ NOT 4GB	UND.	JIALOG	50	R\$ 380,00	R\$ 19.000,00
47	MEMORIA DDR 4 P/ PC 4GB	UND.	JIALOG	50	R\$ 380,00	R\$ 19.000,00
48	MOUSE OPTICO (SEM FIO)	UND.	BRIGHT	70	R\$ 18,00	R\$ 1.260,00
49	MOUSE OPTICO USB (SEM FIO)	UND.	MULTILASER	90	R\$ 23,00	R\$ 2.070,00
50	MOUSE PAD	UND.	BNAT	90	R\$ 9,00	R\$ 810,00
51	MOUSE PS2 COM FIO	UND.	BRIGHT	80	R\$ 100,00	R\$ 8.000,00
52	MULTIMETRO	UND.	BR CABOS	50	R\$ 177,00	R\$ 8.850,00
53	PASTA TERMICA	UND.	BR CABOS	70	R\$ 42,00	R\$ 2.940,00
54	PENDRIVE 16 GB	UND.	MULTILASER	90	R\$ 42,00	R\$ 3.780,00



PREFEITURA DE
JAGUARIBE

55	PENDRIVE 32 GB	UND.	MULTILASER	90	R\$ 57,00	R\$ 5.130,00
56	PENDRIVE 64 GB	UND.	MULTILASER	90	R\$ 59,00	R\$ 5.310,00
57	PLACA DE REDE COM FIO (10/100)	UND.	VIVATECH	80	R\$ 130,00	R\$ 10.400,00
58	PLACA DE REDE WIRELESS N 150 MBPS COM ADAPTADOR PCI (10/100)	UND.	INTELBRAS	70	R\$ 145,00	R\$ 10.150,00
59	PLUG CANNON	UND.	BR CABOS	50	R\$ 45,00	R\$ 2.250,00
60	PLUG P10	UND.	BR CABOS	50	R\$ 12,00	R\$ 600,00
61	PLUG P2	UND.	BR CABOS	50	R\$ 30,00	R\$ 1.500,00
62	PLUG RCA	UND.	BR CABOS	50	R\$ 45,00	R\$ 2.250,00
63	ROTEADOR 150 MBPS	UND.	MULTILASER	50	R\$ 200,00	R\$ 10.000,00
64	ROTEADOR DIR 600	UND.	DLINK	70	R\$ 390,00	R\$ 27.300,00
65	SWITCH 8 PORTAS	UND.	INTELBRAS	70	R\$ 117,00	R\$ 8.190,00
66	SWITCH COM 16 PORTAS	UND.	INTELBRAS	80	R\$ 330,00	R\$ 26.400,00
67	SWITCH COM 8 PORTAS	UND.	INTELBRAS	70	R\$ 105,00	R\$ 7.350,00
68	TECLADO MULTIMÍDIA USB	UND.	BRIGHT	110	R\$ 35,00	R\$ 3.850,00
69	TECLADO PS2 SLIM	UND.	MULTILASER	100	R\$ 60,00	R\$ 6.000,00
70	TECLADO SEM FIO	UND.	MULTILASER	50	R\$ 31,20	R\$ 1.560,00
TOTAL						R\$ 647.900,00